



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Rua Capitão Francisco Cândido de Souza – 45 – Centro - CEP 14.500-000

Tel. (16) 3839-0203 - Ramal 23

ITUVERAVA – SP

RESOLUÇÃO Nº 03/2022

Dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, institui a Comissão Organizadora e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Ituverava, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 8.069/90 e Lei Municipal n.º 3.973/10;

CONSIDERANDO que o CMDCA órgão deliberativo e controlador das políticas públicas dirigidas à criança e ao adolescente no âmbito municipal e, sendo responsável pela execução da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema - Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.

Art. 2º. A 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acontecerá conforme cronograma estabelecido pelo CONANDA, e será realizada em 19/10/22 (quarta-feira), das 8:00 (oito) às 17:00 (dezessete) horas.

§ 1º A Conferência é um momento importante de Participação Social, voltado à elaboração e definição das diretrizes da Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente e exige a participação de todas as pessoas.

§ 2º A participação efetiva de crianças e adolescentes na XII Conferência será garantida.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Rua Capitão Francisco Cândido de Souza – 45 – Centro - CEP 14.500-000

Tel. (16) 3839-0203 - Ramal 23

ITUVERAVA – SP

§ 3º A realização das Conferências Livres deverá anteceder a realização da Conferência Municipal.

Art.3º Instituir a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - designando seus membros, sendo composta pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do CMDCA e pelos conselheiros/as e representantes:

I – Conselheiros/as e ou representantes das Organizações da Sociedade Civil:

- a) Jacqueline Freitas Ferreira - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ituverava/SP;
- b) Ana Carolina Borine Duarte - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ituverava/SP;
- c) Daniela Galassi Alves - Creche Nossa Senhora do Carmo;
- d) Meirivone Camila da Silva Valeriano - Fundação Educacional de Ituverava;

II – Conselheiros/as e ou representantes do Poder Público:

- a) Aline da Costa Cirilo - Representante da Saúde;
- b) Maria Laura Teixeira Lino - Representante da Área da Assistência Social;
- c) Mateus Scapim Cardoso - Representante da Área de Finanças;
- d) Nilma dos Santos Monteiro - Representante da Área da Educação;
- e) Andreia Santarosa dos Santos Cardoso - Representante da Área da Assistência Social;
- f) Rosemeire Conceição Gonçalves Prata - Representante da Área da Educação;

III – Representante Criança e Adolescente:

- a) Nicolas Gabriel Alves Gonçalves
- b) Maria Eduarda Ferreira da Silva
- c) Ana Beatriz Pereira dos Santos
- d) Ana Luiza Pereira Diniz Oliveira

§ 1º A Comissão Organizadora poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da XII Conferência, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

§ 2º. A coordenação da Comissão será definida na primeira reunião, por voto da maioria dos membros, e terá suas competências definidas nesta reunião.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Rua Capitão Francisco Cândido de Souza – 45 – Centro - CEP 14.500-000

Tel. (16) 3839-0203 - Ramal 23

ITUVERAVA – SP

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:

I Subsidiar o plenário do CMDCA para deliberação quanto ao tema e cronograma das etapas das Conferências;

II - Organizar e coordenar a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - XII CMDCA;

III - Definir plano de ação e metodologia de trabalho;

IV - Elaborar a programação da Conferência;

VI - Apoiar a construção e sistematização das propostas provenientes das etapas da Conferência;

VII - Elaborar documento orientador para a participação de crianças e adolescentes em proteção na Conferência;

VIII - Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.

Art. 5º As funções dos membros da Comissão Organizadora da XII Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 6º - As despesas com a organização e a realização da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será parcialmente custeado com recursos do Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente - FMDCA e os gastos excedentes com recursos próprios do município.

Art. 7º Esta Resolução, aprovada pelo Colegiado do CMDCA em sua Reunião Ordinária de 10 de maio de 2022 entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Ituverava, 10 de maio de 2022.

NILMA DOS SANTOS MONTEIRO

Presidenta do CMDCA